

## PLANO DE TRABALHO

Brasília, 3 de maio de 2023.

### PLANO DE TRABALHO - LOTE 1

#### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Delegante</b><br>Estado do Paraná   | <b>CNPJ</b><br>76.416.940/0001-28 |
| <b>Endereço</b><br>Palácio Iguaçu, sítio na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Curitiba/PR |                                   |
| <b>Esfera Administrativa</b><br>Estadual   |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>Carlos Roberto Massa Junior                                    | <b>Cargo/Função</b><br>Governador |
| <b>RG</b><br>6.621.735-3   | <b>CPF</b><br>032.084.489-70      |

|  |   |
|--|---|
| <b>Delegatário</b><br>Ministério dos Transportes                                     | <b>CNPJ</b><br>37.115.342/0001-67                         |
| <b>Endereço</b><br>Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Brasília/DF, CEP 70.044-902 |   |
| <b>Esfera Administrativa</b><br>Federal  |   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>José Renan Vasconcelos Calheiros Filho                 | <b>Cargo/Função</b><br>Ministro de Estado dos Transportes |
| <b>RG</b><br>1817630 SSP/DF  | <b>CPF</b><br>710.147.721-68                              |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: **CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E A UNIÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS.**

Prazo: 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, o qual poderá ser prorrogado por interesse mútuo dos participes.

A eficácia do Convênio está condicionada à assinatura do contrato de concessão entre a União e a concessionária de trechos sob jurisdição federal, do qual os Trechos

Delegados farão parte.

O Delegatário exercerá, direta ou indiretamente, a administração dos trechos delegados, que compreenderá a exploração da infraestrutura e a prestação do serviço público de implantação, pavimentação, recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço, pelas formas e regimes jurídicos admitidos pela legislação vigente, em especial pela implementação de concessão de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Os trechos delegados são identificados como:

| RODOVIA | CÓDIGO S.R.E. 2020 | LOCAL DE INÍCIO (S.R.E 2020)           | LOCAL DE FIM (S.R.E. 2020)              | km INICIAL S.R.E. 2020 | km FINAL S.R.E. 2020 | Extensão S.R.E. 2020 | lote |
|---------|--------------------|--|---|------------------------|----------------------|----------------------|------|
| PR-418  | 418D0010EPR        | ENTR. BR-277 (CAMPO COMPRIDO)          | FINAL DA PISTA DUPLA                    | 0,00                   | 1,33                 | 1,33                 | L1   |
| PR-418  | 418S0015EPR        | FINAL DA PISTA DUPLA                   | ENTR. PR-090 (CURITIBA)                 | 1,33                   | 5,10                 | 3,77                 | L1   |
| PR-418  | 418S0020EPR        | ENTR. PR-090 (CURITIBA)                | ENTR. PR-092 (CURITIBA)                 | 5,10                   | 14,38                | 9,28                 | L1   |
| PR-418  | 418S0030EPR        | ENTR. PR-092 (CURITIBA)                | ENTR. PR-417 (COLOMBO)                  | 14,38                  | 21,86                | 7,48                 | L1   |
| PR-423  | 423S0030EPR        | ENTR. BR-476 (ARAUCÁRIA)               | AC. CAMPO LARGO                         | 9,40                   | 29,13                | 19,73                | L1   |
| PR-423  | 423S0040EPR        | AC. CAMPO LARGO                        | ENTR. PR-510 (ITAQUI)                   | 29,13                  | 33,94                | 4,81                 | L1   |
| PR-423  | 423S0050EPR        | ENTR. PR-510 (ITAQUI)                  | ENTR. BR-277 (PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.) | 33,94                  | 35,67                | 1,73                 | L1   |
| PR-423  | 423S0060EPR        | ENTR. BR-277(PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.) | ENTR. BR-277 (PISTA DIREITA)            | 35,67                  | 37,33                | 1,66                 | L1   |
| PR-427  | 427S0030EPR        | ENTR. BR-476(B) (LAPA)                 | ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)             | 32,67                  | 44,67                | 12,00                | L1   |
| PR-427  | 427S0035EPR        | ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)            | ACESSO PORTO AMAZONAS                   | 44,67                  | 65,20                | 20,53                | L1   |
| PR-427  | 427S0050EPR        | ACESSO PORTO AMAZONAS                  | ACESSO HARAS (PORTO AMAZONAS)           | 65,20                  | 65,38                | 0,18                 | L1   |
| PR-427  | 427S0060EPR        | ACESSO HARAS (PORTO AMAZONAS)          | ENTR. BR-277                            | 65,38                  | 73,89                | 8,51                 | L1   |

### 3. DIAGNÓSTICO

Em outubro de 1996 o Ministério dos Transportes firmou os Convênios de Delegação que possibilitaram ao Governo do Estado do Paraná, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), licitar e posteriormente assinar contratos de concessão estaduais que tiveram como parte de seu objeto trechos de rodovias federais delegadas, em consonância com o disposto na Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

Considerando o encerramento da vigência dos convênios de delegação, o antigo Ministério da Infraestrutura, atual Ministério dos Transportes, realizou estudos técnicos que analisaram a viabilidade de concessão de parte da malha rodoviária do Estado do Paraná constituída por rodovias federais e estaduais conforme a qualificação feita por meio do Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Os estudos desenvolvidos, após avaliação de vários cenários e configurações, apontaram para viabilidade de concessão de aproximadamente 3.327 km de extensão entre rodovias federais e estaduais, divididos em 6 lotes. Estão previstas duplicações em aproximadamente 1.780 km de rodovias, 300 km de faixas adicionais e terceiras faixas, além da construção de 9 Contornos Urbanos.

Do total de trechos previstos para concessão existem aproximadamente 91km de rodovias estaduais que deverão ser delegadas pelo Estado do Paraná à União para compor o lote 1.

Isto posto, foram elaboradas minutas de Convênio de Delegação do Estado do Paraná para a União, da administração e exploração dos trechos rodoviários estaduais necessários à utilização nos 06 lotes de concessões no estado do Paraná.

#### 4. ABRANGÊNCIA

Usuários das rodovias federais e estaduais do Estado do Paraná.

#### 5. JUSTIFICATIVA

A parceria entre o Ministério dos Transportes e o Estado do Paraná visa proporcionar uma infraestrutura viária integrada e confiável para mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional.

Analizando o mapa estratégico do Ministério, é possível visualizar que o presente convênio ajudará a alcançar vários resultados estratégicos, dentre os quais vale destacar a melhoria do nível dos serviços de transporte e de trânsito; a otimização da aplicação de recursos públicos e o incremento da participação da iniciativa privada no setor, e a melhoria da competitividade da infraestrutura logística nacional.

#### 6. OBJETIVO

Delegação, do Estado do Paraná para a União, da administração e exploração de trechos rodoviários estaduais, necessários à utilização em programa de concessão federal a ser realizado pelo Ministério dos Transportes.

Destaca-se que o Programa de Exploração da Rodovia (PER) especifica todas as condições para execução do Contrato, caracterizando todos os serviços e obras previstos para realização pela Concessionária ao longo do prazo da Concessão, bem como:

- as diretrizes técnicas, normas, características geométricas, escopo, parâmetros de desempenho e parâmetros técnicos; e
- os prazos de execução que devem ser observados para todas as obras e serviços previstos.

As ações para prestação desse serviço público serão dirigidas à fluidez do trânsito e à segurança e conforto do usuário do Sistema Rodoviário, além da compatibilização da Concessão ao meio ambiente.

Como princípios básicos do PER, com fulcro na regularidade e qualidade da oferta de infraestrutura aos seus usuários, devem ser considerados:

- a implementação de ações de natureza preventiva, voltadas para a preservação

da rodovia, segurança dos usuários e das condições de tráfego; e

- a agilidade na implementação de ações corretivas, emergenciais ou não, que eventualmente se fizerem necessárias para a reconstituição da rodovia, segurança dos usuários e das condições de tráfego.

Para atendimento das condições acima, a Concessionária deverá acompanhar continuamente os elementos físicos e os processos gerenciais da rodovia, adotando em tempo hábil as providências necessárias a assegurar permanente a qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

## 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Os partícipes indicarão os interlocutores que viabilizarão as ações necessárias à consecução dos objetivos acordados, cujas metas estão descritas no item 10. PLANO DE AÇÃO.

Os interlocutores deverão valer-se de reuniões presenciais, vídeo ou teleconferências, a fim de dirimir quaisquer dúvidas adicionais e/ou para superar dificuldades interlocutórias e de troca das informações necessárias para a efetivação do objeto do Convênio de Delegação, devendo as memórias destes eventos serem registradas e disponibilizadas aos partícipes, assim como outras evidências das tratativas por ventura necessárias para o desenvolvimento deste convênio.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL

O acompanhamento do Convênio de Delegação será exercido, no âmbito do Ministério dos Transportes, pelo Departamento de Outorgas Rodoviárias da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário e, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

I - Prover um sistema viário seguro, prezando pela manutenção da integridade das pessoas e bens a serem deslocados pelas vias, de modo a assegurar que tais deslocamentos se processem com o mínimo de risco.

II - Dotar o Estado do Paraná de equipamentos viários e de serviços que permitam acessibilidades e deslocamentos, de cargas e pessoas, em conformidade a padrões de qualidade apropriados, socialmente aceitos e integrados sustentavelmente ao meio ambiente.

III - Buscar a Eficiência Logística, com o deslocamento de pessoas e bens ao longo da matriz viária, segundo as condições e os requerimentos apropriados, no momento correto e ao menor custo e incorporando as melhores práticas a partir do desenvolvimento tecnológico ou de inovações nos processos, à luz do desenvolvimento de estudos e pesquisas e da busca de referências (*benchmarks*) nacionais e internacionais.

IV - Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e regional do país, de modo que a rede de transportes e a prestação dos serviços logísticos associados contribuam tanto para a indução do desenvolvimento social e econômico em áreas mais carentes, quanto para o fortalecimento do desenvolvimento social e econômico de áreas dinâmicas e consolidadas.

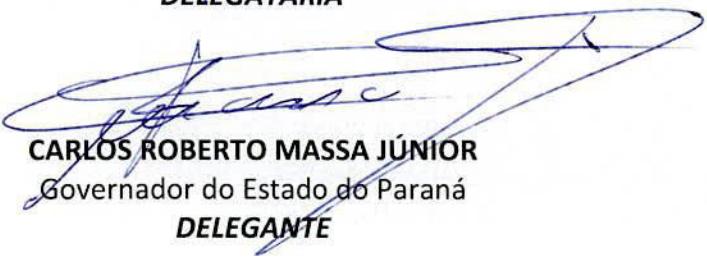
## 10. PLANO DE AÇÃO

| Etapa  | Metas a serem atingidas   | Responsável                             | Prazo                | Situação   |
|--|---|---|----------------------|------------|
| <b>RECUPERAÇÃO,<br/>MANUTENÇÃO<br/>E CONSERVAÇÃO</b> | Evolução e manutenção dos parâmetros de desempenho dos elementos da rodovia                               | Delegatário, por meio da Concessionária | Vigência do convênio | A executar |
| <b>AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MELHORIAS</b>           | Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias efetivamente executadas pela concessionária.                 | Delegatário, por meio da Concessionária | Vigência do convênio | A executar |
| <b>SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>                         | Atendimento médico, mecânico e de suporte aos usuários da rodovia na vigência dos contratos de concessão. | Delegatário, por meio da Concessionária | Vigência do convênio | A executar |

  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Ministro de Estado dos Transportes

**DELEGATÁRIA**

  
**CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**

Governador do Estado do Paraná

**DELEGANTE**